



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.805, DE 08 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial

Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), na Secretaria de Educação e Cultura, no Departamento Pedagógico/Serv. Atend. Criança – Creches, em função de recurso federal disponibilizado pelo FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – Programa Brasil Carinhoso. A classificação orçamentária será:

12.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
12.33	Departamento Pedagógico/Serv. Atend. Criança - Creches		
2 016	Operação/Manutenção – Creche Municipal		
12 365 0010.5	3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	385.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo art. 1º terá como cobertura o repasse federal referente a Resolução 01/2014 do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – Programa Brasil Carinhoso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 08 de julho de 2015.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal


Domingos Geraldo Botan
Secretário de Finanças

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 08 de julho de 2015.


Synthea Felles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos

SAJ/app/ Projeto de Lei nº 98/2015